ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.440 / 21 = EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18º, §1º DA LEI Nº 1.238, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º -O art. 18, §1º da Lei Municipal nº 1.238, de 17 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Duas Barras /Estado do Rio de Janeiro, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável pelo fundo como gestor e/ou ordenador de despesa, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo."

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 18 de novembro de 2021.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:48990646

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/11/2021. Edição 3021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/